DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal Nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

www.aramina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Outros atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Aramina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Aramina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.aramina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Aramina
CNPJ 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Telefone: (16) 3752-7000
Site: www.aramina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

Câmara Municipal de Aramina
Avenida Dr. Néder Cagliari, 490
Telefone: (16) 3752-2182
Site: www.camaraaramina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Aramina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.aramina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA

RECURSOS HUMANOS

RETIFICAÇÃO DOS EXTRATOS PUBLICADOS
na edição de quarta-feira, 28 de janeiro de 2026, Ano VII | Edição nº 1183ª páginas 08 á 15.

Onde se lê:
Item 1.1 – Fica, assim, prorrogado o prazo estabelecido no item 2.3 do contrato de trabalho originário **até 12 de dezembro de 2026.**
Leia-se:
Item 1.1 – Fica, assim, prorrogado o prazo estabelecido no item 2.3 do contrato de trabalho originário **até 18 de dezembro de 2026.**

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aramina – SP, representante Legal: Luis Sérgio Celeste Jorge – Prefeito Municipal, CONTRATADO: Andréia Cristina da Silva
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado em 03 de fevereiro de 2025, para o exercício do cargo de Professor de Educação Básica I – PEB I (Substituto).
1. DA PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.1 Em razão da persistência da necessidade temporária de excepcional interesse público, faz-se necessária a prorrogação do contrato de trabalho para continuidade das atividades junto à Rede Municipal de Ensino de Aramina, no cargo de Professor de Educação Básica I – PEB I (Substituto), atuando na substituição temporária de docentes afastados, ministrando aulas, desenvolvendo atividades pedagógicas, participando do planejamento escolar, avaliando o processo de ensino-aprendizagem e cumprindo as atribuições inerentes ao cargo, conforme a legislação educacional vigente.
Fica, assim, prorrogado o prazo estabelecido no item 2.3 do contrato de trabalho originário até 12 de dezembro de 2026.
1.2 Permanecem inalterados os demais itens e disposições do contrato de trabalho originário que não tenham sido modificados pelo presente instrumento, sendo ratificados neste ato.

Estado de São Paulo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
RECURSOS HUMANOS

RETIFICAÇÃO DOS EXTRATOS PUBLICADOS
na edição de quarta-feira, 28 de janeiro de 2026, Ano VIII | Edição nº 1183A, páginas 08 à 15.

Onde se lê :
Item 1.1 – Fica, assim, prorrogado o prazo estabelecido no item 2.3 do contrato de trabalho originário **até 12 de dezembro de 2026.**
Leia-se:
Item 1.1 – Fica, assim, prorrogado o prazo estabelecido no item 2.3 do contrato de trabalho originário **até 18 de dezembro de 2026.**

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aramina – SP, representante Legal: Luis Sérgio Celeste Jorge – Prefeito Municipal, CONTRATADO : Cleonice Aparecida de Cássia Lopes.
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado em 03 de fevereiro de 2025, para o exercício da função de Monitor.
1. DA PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.1 Em razão da persistência da necessidade temporária de excepcional interesse público, faz-se necessária a prorrogação do contrato de trabalho para continuidade das atividades no quadro da Rede Municipal de Ensino de Aramina, na função de Monitor, prestando apoio às atividades pedagógicas e administrativas, acompanhando alunos nas dependências escolares, orientando entrada e saída, fiscalizando os espaços de recreação, auxiliando na organização das atividades escolares e zelando pela segurança e disciplina dos alunos.
Fica, assim, prorrogado o prazo estabelecido no item 2.3 do contrato de trabalho originário até 12 de dezembro de 2026.
1.2 Permanecem inalterados os demais itens e disposições do contrato de trabalho originário que não tenham sido modificados pelo presente instrumento, sendo ratificados neste ato.

Estado de São Paulo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
RECURSOS HUMANOS

RETIFICAÇÃO DOS EXTRATOS PUBLICADOS
na edição de quarta-feira, 28 de janeiro de 2026, Ano VIII | Edição nº 1183A, páginas 08 à 15.

Onde se lê :
Item 1.1 – Fica, assim, prorrogado o prazo estabelecido no item 2.3 do contrato de trabalho originário **até 12 de dezembro de 2026.**
Leia-se:
Item 1.1 – Fica, assim, prorrogado o prazo estabelecido no item 2.3 do contrato de trabalho originário **até 18 de dezembro de 2026.**

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aramina – SP, representante Legal: Luis Sérgio Celeste Jorge – Prefeito Municipal, CONTRATADA: Dalila Aparecida Moretti Arantes
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado em 03 de fevereiro de 2025, para o exercício do cargo de Professor de Educação Básica I – PEB I (Substituto).
1. DA PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.1 Em razão da persistência da necessidade temporária de excepcional interesse público, faz-se necessária a prorrogação do contrato de trabalho para continuidade das atividades junto à Rede Municipal de Ensino de Aramina, no cargo de Professor de Educação Básica I – PEB I (Substituto), atuando na substituição temporária de docentes afastados, ministrando aulas, desenvolvendo atividades pedagógicas, participando do planejamento escolar, avaliando o processo de ensino-aprendizagem e cumprindo as atribuições inerentes ao cargo, conforme a legislação educacional vigente. Fica, assim, prorrogado o prazo estabelecido no item 2.3 do contrato de trabalho originário até 12 de dezembro de 2026.
1.2 Permanecem inalterados os demais itens e disposições do contrato de trabalho originário que não tenham sido modificados pelo presente instrumento, sendo ratificados neste ato

Estado de São Paulo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
RECURSOS HUMANOS

RETIFICAÇÃO DOS EXTRATOS PUBLICADOS
na edição de quarta-feira, 28 de janeiro de 2026, Ano VIII | Edição nº 1183A, páginas 08 à 15.

Onde se lê:
Item 1.1 – Fica, assim, prorrogado o prazo estabelecido no item 2.3 do contrato de trabalho originário **até 12 de dezembro de 2026.**
Leia-se:
Item 1.1 – Fica, assim, prorrogado o prazo estabelecido no item 2.3 do contrato de trabalho originário **até 18 de dezembro de 2026.**

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aramina – SP, representante Legal: Luis Sérgio Celeste Jorge – Prefeito Municipal, CONTRATADO**:** Danieli Venceslau de Almeida Moretti
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado em 03 de fevereiro de 2025, para o exercício do cargo de Professor de Educação Básica I – PEB I (Substituto).
1. DA PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.1 Em razão da persistência da necessidade temporária de excepcional interesse público, faz-se necessária a prorrogação do contrato de trabalho para continuidade das atividades junto à Rede Municipal de Ensino de Aramina, no cargo de Professor de Educação Básica I – PEB I (Substituto), atuando na substituição temporária de docentes afastados, ministrando aulas, desenvolvendo atividades pedagógicas, participando do planejamento escolar, avaliando o processo de ensino-aprendizagem e cumprindo as atribuições inerentes ao cargo, conforme a legislação educacional vigente. Fica, assim, prorrogado o prazo estabelecido no item 2.3 do contrato de trabalho originário até 12 de dezembro de 2026.
1.2 Permanecem inalterados os demais itens e disposições do contrato de trabalho originário que não tenham sido modificados pelo presente instrumento, sendo ratificados neste ato

Estado de São Paulo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
RECURSOS HUMANOS

RETIFICAÇÃO DOS EXTRATOS PUBLICADOS
na edição de quarta-feira, 28 de janeiro de 2026, Ano VIII | Edição nº 1183A, páginas 08 à 15.

Onde se lê:
Item 1.1 – Fica, assim, prorrogado o prazo estabelecido no item 2.3 do contrato de trabalho originário **até 12 de dezembro de 2026.**
Leia-se:
Item 1.1 – Fica, assim, prorrogado o prazo estabelecido no item 2.3 do contrato de trabalho originário **até 18 de dezembro de 2026.**

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aramina – SP, representante Legal: Luis Sérgio Celeste Jorge – Prefeito Municipal**,** CONTRATADA: Gabriela Helena Maciel Colonnese
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado em 03 de fevereiro de 2025, para o exercício do cargo de Professor de Educação Básica I – PEB I (Substituto)**.**
1. DA PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.1 Em razão da persistência da necessidade temporária de excepcional interesse público, faz-se necessária a prorrogação do contrato de trabalho para continuidade das atividades junto à Rede Municipal de Ensino de Aramina, no cargo de Professor de Educação Básica I – PEB I (Substituto)**,** atuando na substituição temporária de docentes afastados, ministrando aulas, desenvolvendo atividades pedagógicas, participando do planejamento escolar, avaliando o processo de ensino-aprendizagem e cumprindo as atribuições inerentes ao cargo, conforme a legislação educacional vigente. Fica, assim, prorrogado o prazo estabelecido no item 2.3 do contrato de trabalho originário até 12 de dezembro de 2026.
1.2 Permanecem inalterados os demais itens e disposições do contrato de trabalho originário que não tenham sido modificados pelo presente instrumento, sendo ratificados neste ato.

Estado de São Paulo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
RECURSOS HUMANOS

RETIFICAÇÃO DOS EXTRATOS PUBLICADOS
na edição de quarta-feira, 28 de janeiro de 2026, Ano VIII | Edição nº 1183A, páginas de 08 à 15.

Onde se lê :
Item 1.1 – Fica, assim, prorrogado o prazo estabelecido no item 2.3 do contrato de trabalho originário **até 12 de dezembro de 2026.**
Leia-se:
Item 1.1 – Fica, assim, prorrogado o prazo estabelecido no item 2.3 do contrato de trabalho originário **até 18 de dezembro de 2026.**

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aramina – SP, representante Legal: Luis Sérgio Celeste Jorge – Prefeito Municipal, CONTRATADA: Lorena Tormena Barbosa
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado em 03 de fevereiro de 2025, para o exercício da função de Monitor.
1. DA PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.1 Em razão da persistência da necessidade temporária de excepcional interesse público, faz-se necessária a prorrogação do contrato de trabalho para continuidade das atividades no quadro da Rede Municipal de Ensino de Aramina, na função de Monitor, prestando apoio às atividades pedagógicas e administrativas, acompanhando alunos nas dependências escolares, orientando entrada e saída, fiscalizando os espaços de recreação, auxiliando na organização das atividades escolares e zelando pela segurança e disciplina dos alunos. Fica, assim, prorrogado o prazo estabelecido no item 2.3 do contrato de trabalho originário até 12 de dezembro de 2026.
1.2 Permanecem inalterados os demais itens e disposições do contrato de trabalho originário que não tenham sido modificados pelo presente instrumento, sendo ratificados neste ato

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro CNPJ: 45.323.474/0001-02.
☎ (16) 3752-7000 / 7005

Estado de São Paulo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
RECURSOS HUMANOS

RETIFICAÇÃO DOS EXTRATOS PUBLICADOS
na edição de quarta-feira, 28 de janeiro de 2026, Ano VIII | Edição nº 1183A, páginas 08 à 15.

Onde se lê :
Item 1.1 – Fica, assim, prorrogado o prazo estabelecido no item 2.3 do contrato de trabalho originário **até 12 de dezembro de 2026.**
Leia-se:
Item 1.1 – Fica, assim, prorrogado o prazo estabelecido no item 2.3 do contrato de trabalho originário **até 18 de dezembro de 2026.**

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aramina – SP, representada Legal: Luis Sérgio Celeste Jorge – Prefeito Municipal, **CONTRATADA:** Mara Fernanda Lourenço.
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado em 03 de fevereiro de 2025, para o exercício da função de Ajudante de Serviços Diversos.
1. DA PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.1 Em razão da persistência da necessidade temporária de excepcional interesse público, faz-se necessária a prorrogação do contrato de trabalho para continuidade das atividades no âmbito da Administração Municipal de Aramina, na função de Ajudante de Serviços Diversos, desempenhando atividades de apoio operacional, tais como serviços de limpeza, conservação, organização de ambientes, auxílio na manutenção das dependências públicas, bem como outras tarefas correlatas necessárias ao bom funcionamento dos serviços municipais.
Fica, assim, prorrogado o prazo estabelecido no item 2.3 do contrato de trabalho originário até 12 de dezembro de 2026.
1.2 Permanecem inalterados os demais itens e disposições do contrato de trabalho originário que não tenham sido modificados pelo presente instrumento, sendo ratificados neste ato.

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro CNPJ: 45.323.474/0001-02.
☎ (16) 3752-7000 / 7005

Estado de São Paulo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
RECURSOS HUMANOS

RETIFICAÇÃO DOS EXTRATOS PUBLICADOS
na edição de quarta-feira, 28 de janeiro de 2026, Ano VIII | Edição nº 1183A, páginas 08 à 15.

Onde se lê :
Item 1.1 – Fica, assim, prorrogado o prazo estabelecido no item 2.3 do contrato de trabalho originário **até 12 de dezembro de 2026.**
Leia-se:
Item 1.1 – Fica, assim, prorrogado o prazo estabelecido no item 2.3 do contrato de trabalho originário **até 18 de dezembro de 2026.**

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aramina – SP, representante Legal: Luis Sérgio Celeste Jorge – Prefeito Municipal, CONTRATADO: Viviane Caputti de Oliveira
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado em 03 de fevereiro de 2025, para o exercício do cargo de Professor de Educação Básica I – PEB I (Substituto).
1. DA PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.1 Em razão da persistência da necessidade temporária de excepcional interesse público faz-se necessária a prorrogação do contrato de trabalho para continuidade das atividades junto à Rede Municipal de Ensino de Aramina, no cargo de Professor de Educação Básica I – PEB I (Substituto), atuando na substituição temporária de docentes afastados, ministrando aulas, desenvolvendo atividades pedagógicas, participando do planejamento escolar, avaliando o processo de ensino-aprendizagem e cumprindo as atribuições inerentes ao cargo, conforme a legislação educacional vigente.
Fica, assim, prorrogado o prazo estabelecido no item 2.3 do contrato de trabalho originário até 12 de dezembro de 2026.
1.2 Permanecem inalterados os demais itens e disposições do contrato de trabalho originário que não tenham sido modificados pelo presente instrumento, sendo ratificados neste ato.

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro CNPJ: 45.323.474/0001-02.
☎ (16) 3752-7000 / 7005